MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEIT O
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 0574/2001

EMENTA: Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" na importância de R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), consignando na Lei n° 0506/01 – LOA de 22 de dezembro de 2000, os Programas de Trabalho constantes do Anexo Único desta Lei, denominado Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças, sob a classificação funcional programática 02.09 - 13.75.428.1.100, Elemento de Despesa 4.1.1.0, Obras e Instalações, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para compor o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde e o Programa de Trabalho denominado Manutenção do Convênio Pró-Lixo, sob a classificação funcional programática 02.10 - 04.77.456.2.200, Elemento de Despesa 3.1.3.2, no valor de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), para compor o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Art. 2° - Os recursos para atender o Artigo 1° desta Lei serão provenientes de anulações de igual valor nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2001

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 22 Ano I
JORNAL Oficial R.O.
Na Data 07 a 13/12/2001
Na Página 08
Sidnei Martos
CHEFE DE GABINETE

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 0574/2001.

CÓDIGO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
02.09 – 13.75.428.1.100 Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças	4.1.1.0	125.000,00	
02.09 – 13.75.428.2.080 Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças	3.1.2.0		70.000,00
02.09 – 13.75.428.2.080 Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças	3.1.3.2		55.000,00
02.10 – 04.77.456.2.200 Manutenção do Convênio Pró-Lixo	3.1.3.2	244.000,00	
02.99 – 99.99.999.9.999 Reserva de Contingência	9.9.9.9		244.000,00
TOTAL		359.000,00	359.000,00

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 22 Ano I
JORNAL Oficial R. O.
Na Data 07 a 13/12/2001
Na Página 08
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE